

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DO MÓDULO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA© (STELA EXPERTA©-PG).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu Reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2024, Seção 2, página 1, e a empresa **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.674.744/0001-30, com sede na rua Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, nº 32, ed. Laguna Corporate Center, sala 703, Itacurubi, CEP 88034-050, Florianópolis-SC, designada doravante por **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Marcos Luiz Marchezan**, brasileiro, empresário, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DA VERSÃO STANDARD DO MÓDULO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA©, DENOMINADO POR “STELA EXPERTA©-PG”**, mediante cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetos o que se segue.

1.1.1. A permissão de uso temporária, não exclusiva, intransferível e onerosa dos sistemas da versão *Standard* dos sistemas do Módulo de Pós-Graduação da Plataforma Stela Experta©, denominado **Stela Experta©-PG**, indicados no ANEXO A, doravante simplesmente nominado por **Plataforma**, para uso pela **CONTRATANTE**.

1.1.2. O acesso aos novos releases de manutenção e às novas versões dos sistemas da Plataforma que venham a ser desenvolvidas pela **CONTRATADA** durante o período de vigência do Contrato.

1.1.3. O suporte e a manutenção dos sistemas da Plataforma.

1.2. O presente Contrato não prevê o atendimento, pela **CONTRATADA**, aos usuários finais (professores, pesquisadores, alunos, etc.) que venham a ter contato com os sistemas da Plataforma, nem mesmo prevê o acesso ou a cessão dos códigos-fonte dos sistemas da Plataforma a **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE E DA MANUTENÇÃO

2.1. Compreendem serviços de manutenção dos sistemas da Plataforma as atividades relacionadas a seguir.

2.1.1. Serviços de manutenção corretiva:

2.1.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter os sistemas da Plataforma livres de erro de funcionamento, fornecendo novos *releases* de manutenção a partir do momento em que um ou mais erros identificados e relatados oficialmente pela equipe técnica da **CONTRATANTE** tenham sido corrigidos ou que a **CONTRATADA** tenha realizado alterações, acréscimos de funcionalidades ou melhorias de desempenho nos sistemas da Plataforma.

2.1.2. Serviços de manutenção evolutiva ou adaptativa:

2.1.2.1. Entende-se como serviços de manutenção evolutiva ou adaptativa, podendo ser cobrados a parte mediante aprovação de orçamento prévio pela **CONTRATANTE**, as

intervenções efetuadas para introduzir melhorias, aperfeiçoamentos ou atualizações que se caracterizem, a critério da **CONTRATADA**, como novas funcionalidades, telas ou relatórios, novos atributos ou dados não contemplados originalmente nos sistemas da Plataforma descritos no ANEXO A.

2.1.3. Caso a **CONTRATADA** realize o desenvolvimento de novos módulos ou funcionalidades para os sistemas da Plataforma, em função de sugestões, solicitações e/ou contratação pela **CONTRATANTE**, as novas versões dos sistemas gerados serão incorporadas à Plataforma, sendo que a propriedade intelectual dos resultados será exclusividade da **CONTRATADA**, de forma que esta poderá distribuí-los para terceiros, sem qualquer ônus ou necessidade de permissão por parte da **CONTRATANTE**.

2.2. Compreendem serviços de suporte as atividades relacionadas a seguir.

2.2.1. A prestação de orientações e esclarecimentos à equipe técnica da **CONTRATANTE** quanto ao funcionamento dos sistemas da Plataforma, garantindo esclarecimentos das dúvidas em horário comercial, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

2.2.2. A atualização dos dados do PPG da **CONTRATANTE** na Plataforma, sempre que publicados oficialmente pela Capes, após a validação dos dados encaminhados anualmente pela **CONTRATANTE** à Capes.

2.3. Não se compreendem como serviços de suporte e manutenção cobertos por este contrato e poderão ser cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento pela **CONTRATADA** e aprovação prévia do **CONTRATANTE**, os serviços descritos a seguir.

2.3.1. Desenvolvimento e execução de rotinas de exportação de dados e geração de relatórios e indicadores específicos, além dos previstos neste contrato e na Plataforma.

2.3.2. Quaisquer serviços que dependam recursos físicos, financeiros ou intelectuais da **CONTRATADA** que não estejam cobertos por esta cláusula.

2.4. O acionamento dos serviços de suporte e manutenção por parte da **CONTRATANTE** deverá ser realizado por meio de pessoas que detêm conhecimento ou que tenham participado de treinamento para uso dos sistemas da Plataforma, as quais deverão registrar com detalhes e precisão suas dúvidas quanto à utilização e operação dos sistemas, os eventuais erros ocorridos nos mesmos ou a solicitação para atualização dos dados institucionais adicionais na Plataforma.

2.4.1. Todas as solicitações de suporte e manutenção deverão ser registradas na ferramenta de solicitação de atendimento definida pela **CONTRATADA**, que informará a **CONTRATANTE** sobre a factibilidade, prazo necessário para a prestação dos serviços solicitados e sobre a incidência de eventuais custos, quando tratar-se de solicitações de manutenções evolutivas ou adaptativas.

2.5. A **CONTRATANTE** não poderá contratar atividades de terceiros para a realização de quaisquer serviços de suporte e manutenção da Plataforma, sem autorização expressa da Contratada, sob pena de infração aos direitos de propriedade intelectual da Plataforma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMISSÃO DE USO

3.1. A **CONTRATADA** atribui à **CONTRATANTE** uma licença de uso pessoal, temporária, não exclusiva e intransferível, para a utilização dos sistemas da Plataforma, nas versões e com as características técnicas descritas no ANEXO A, para gerenciamento dos dados de até **13 (treze) programa de pós-graduação** da **CONTRATANTE**.

3.2. Caso a **CONTRATANTE** opte por gerenciar um número maior de PPGs do que o estipulado no item 5.1, deverá pagar um valor adicional a ser definido pela **CONTRATADA** conforme o número de PPGs que serão gerenciados pela Plataforma, mediante assinatura de termo aditivo ao presente contrato. Somente após a assinatura do termo aditivo, a **CONTRATANTE** poderá utilizar a Plataforma para gerenciar os novos PPGs.

- 3.3. O acesso à Plataforma será disponibilizado por meio de um datacenter especializado, definido e gerenciado pela **CONTRATADA**.
- 3.4. A **CONTRATANTE** fica proibida de ceder, sublicenciar, emprestar, doar ou de qualquer outra forma alienar, transferir parcial ou totalmente para terceiros, sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente, a licença de uso ora concedida.
- 3.5. A **CONTRATANTE** fica proibida de prestar quaisquer serviços (técnicos, consultoria, assessoria) para terceiros utilizando a Plataforma, sob pena de rescisão contratual, pagamento de multa não compensatória equivalente a 2 (duas) anuidades, perdas e danos e lucros cessantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a serem pagos em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.000,00, sendo R\$ 2.850,00 pela licença de uso e R\$ 150,00 pelos serviços de suporte e manutenção dos sistemas da Stela Experta©-PG em cada parcela.
 - 4.1.1. A primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
- 4.2. O valor das parcelas mensais referente a licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas da Plataforma será reajustado, no caso de renovação do contrato, pela variação do índice ICTI acumulada no período, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a aplicação de 5% (cinco por cento) a título de multa sobre o valor devido, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.
- 4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do valor do contrato implicará na suspensão da permissão de uso da Plataforma por parte da **CONTRATANTE**.
- 4.5. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, na instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**.
- 4.6. Não estão inclusas no presente Contrato despesas de locomoção, diárias e estadias de profissionais da **CONTRATADA** para atender a eventuais demandas da **CONTRATANTE** que não possam ser resolvidas remotamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO DA PLATAFORMA

- 5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato com presteza e diligência.
- 6.2. Manter os sistemas da Plataforma em pleno funcionamento e livres de erros.
- 6.3. Corrigir os serviços que apresentarem qualquer tipo de imperfeição ou que estiverem fora das especificações contidas no presente Contrato.
- 6.4. Fornecer à **CONTRATANTE** acesso aos sistemas da Plataforma através do datacenter utilizado pela **CONTRATADA** para operá-la.
- 6.5. Gerenciar e atualizar os sistemas de suporte à operação da Plataforma no datacenter.
- 6.6. Manter em segurança, evitar o acesso de terceiros e não utilizar eventuais dados pessoais que venham a ser fornecidos pela **CONTRATANTE** para fins diferentes dos definidos pela Plataforma.

- 6.7. Realizar backups de segurança periódicos dos dados gerenciados por meio da Plataforma.
- 6.8. Informar a **CONTRATANTE** sempre que forem disponibilizadas atualizações significativas da Plataforma.
- 6.9. Informar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato, qualquer intenção de descontinuar a Plataforma.
- 6.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 6.11. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 6.12. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento por força de execução do objeto contratado.
- 6.13. A **CONTRATADA** não assume expressa ou implicitamente qualquer responsabilidade civil, mercantil, tributária, fiscal ou trabalhista decorrente do uso da Plataforma ou de sua adequação a determinado negócio ou atividade pela **CONTRATANTE**.
- 6.14. A **CONTRATADA** não será considerada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, físicos, técnicos, econômicos ou fiscais, tais como perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes, interrupção de negócios ou outros prejuízos decorrentes do uso ou da impossibilidade do uso da Plataforma pela **CONTRATANTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução dos serviços.
- 7.2. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução dos serviços objeto da contratação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato.
- 7.3. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a correção dos serviços que apresentarem imperfeições ou não estiverem de acordo com a proposta comercial e especificações técnicas do presente contrato.
- 7.4. Respeitar todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes da titularidade da **CONTRATADA** em relação à Plataforma.
- 7.5. Utilizar sempre as últimas versões da Plataforma disponibilizadas pela **CONTRATADA**.
- 7.6. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre a existência de quaisquer ações judiciais ou procedimentos extrajudiciais intentados por terceiros contra esta, relativos à propriedade intelectual dos sistemas da Plataforma, deixando sob exclusivo controle da **CONTRATADA** a defesa que se fizer necessária.
- 7.7. Tomar medidas de segurança, perante o seu pessoal e terceirizados, para que não sejam violados quaisquer direitos sobre a Plataforma.
- 7.8. Não utilizar as especificações e funcionalidades da Plataforma ou permitir que terceiros as utilizem com vistas a criar outra com a mesma ou similar destinação.
- 7.9. Auxiliar a **CONTRATADA** na produção das provas necessárias para a configuração da autoria de crimes cometidos contra a propriedade intelectual da Plataforma, da infração do presente Contrato ou da legislação vigente.

- 7.10. Responsabilizar-se judicialmente e financeiramente por quaisquer prejuízos advindos da utilização das informações disponibilizadas por meio da Plataforma causados pela **CONTRATANTE** a terceiros.
- 7.11. Informar a **CONTRATADA** sempre que ocorrerem erros nos sistemas da Plataforma, de forma documentada e com relatórios específicos, de modo a facilitar e agilizar os trabalhos de correção e geração de novo release de manutenção.
- 7.12. Pagar pontualmente os valores acordados no presente contrato.
- 7.13. Manter as marcas da **CONTRATADA** e do produto visíveis nos sites que utilizarem a Plataforma ou referenciarem seus recursos, bem como em qualquer material (apresentações, textos, etc.) que citar a Plataforma e que venha a ser apresentado em público.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

- 8.1. Durante a vigência do presente contrato a **CONTRATADA** garante a validade técnica dos sistemas da Plataforma. Nesse período, os sistemas deverão funcionar de acordo com suas especificações técnicas e estão garantidos contra erros de funcionamento.
- 8.2. As garantias aqui estipuladas não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos resultantes de decisões tomadas com base em informações fornecidas pelos sistemas da Plataforma, não cobrem erros decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no uso dos referidos sistemas, erros nas informações disponibilizadas na Plataforma Sucupira da Capes, bem como problemas de “caso fortuito” ou “força maior”.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. As partes por si, seus empregados, consultores, prepostos, entre outros, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas, conhecimentos, códigos-fonte, inovações às quais tiverem acesso no curso do trabalho e que sejam consideradas confidenciais pela outra Parte, bem como sobre dados gerais e de clientes dos quais venham a ter conhecimento em razão do presente contrato, ou ainda, que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso em conjunto das Partes, segundo os requisitos estabelecidos no TRIPS (Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio), Seção 7, Artigo 39, identificado na Cláusula Décima Terceira.
- 9.2. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.
- 9.3. As Partes, neste ato, autorizam-se a mencionar em seus materiais de divulgação, ou por intermédio de órgão e meios de comunicação, que são parceiras de negócio, podendo inclusive reproduzir a marca da outra Parte, não ferindo tal procedimento, portanto, as obrigações relacionadas ao sigilo previstas nesta Cláusula.
- 9.4. As obrigações sobre as informações confidenciais e o sigilo estipulados neste Contrato permanecerão em vigor mesmo após sua rescisão ou término, devendo as Partes manter em sigilo todas as informações anteriormente discriminadas por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.
- 9.5. Se as Partes, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiverem de revelar qualquer das informações sigilosas, procederão como se segue.
 - 9.5.1. Uma Parte imediatamente notificará a outra a respeito da ordem da autoridade pública.
 - 9.5.2. Prestará todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que a outra Parte possa defender-se contra a divulgação de qualquer informação sigilosa.
- 9.6. É vedada a utilização das informações sigilosas para qualquer outro fim que não seja a normal execução deste contrato e a manutenção de registros e arquivos exigidos pela legislação.

- 9.7. A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a **CONTRATADA** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **CONTRATANTE** e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços e utilização da Plataforma.
- 9.8. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos que se seguem.
- 10.1.1. Por mútuo acordo entre as Partes.
- 10.1.2. Por qualquer das Partes, mediante prévia notificação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.1.3. Por inadimplemento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 10.1.4. Em caso de decretação de falência, liquidação ou dissolução judicial, ou requerimento de concordata por qualquer das Partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Caso seja necessário realizar alterações substanciais nos sistemas de informação da Plataforma devido a modificações realizadas pela Capes na Plataforma Sucupira e/ou pelo CNPq no Currículo Lattes, comprometem-se as Partes a estabelecer acordo contratual específico visando manter o equilíbrio financeiro para permitir a compatibilização da Plataforma com as novas especificações definidas pela Capes e/ou CNPq.
- 11.2. Fica justo e acertado que a permissão de uso da Plataforma está sendo concedida em caráter de não exclusividade, ficando a **CONTRATADA** livre para transferir, ceder ou alienar, de qualquer forma ou modo, como melhor lhe aprouver, no Brasil e no exterior, a Plataforma, seus módulos, suas versões e as customizações efetuadas.
- 11.3. Este contrato, nem tampouco qualquer direito ou obrigação relacionada à Plataforma, poderá ser cedido ou transferido pela **CONTRATANTE** sem a prévia anuência, por escrito, da **CONTRATADA**. Tal limitação, no entanto, não atinge a **CONTRATADA**, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações inerentes deste contrato à sua filiada, coligada, controladora, controlada, subsidiária ou à empresa gerada a partir de processo de spin-off. Respeitadas as determinações acima, as disposições deste contrato obrigarão e reverterão em benefício das Partes, bem como dos seus respectivos sucessores e cessionários.
- 11.4. Este contrato não poderá ser modificado, nem qualquer termo ou condição aqui previsto poderá ser dispensado senão mediante documento escrito firmado pelos representantes legais devidamente autorizados de cada uma das Partes. Os títulos das cláusulas contidas neste instrumento foram assim empregados por mera questão de conveniência, não devendo afetar de modo algum a interpretação de qualquer disposição contida neste contrato.
- 11.5. Qualquer disposição contida neste contrato que venha a ser declarada ilícita, nula ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou exequibilidade das demais disposições aqui contidas.

- 11.6. A **CONTRATANTE** concorda com a divulgação de sua condição de cliente da **CONTRATADA**, em quaisquer meios, incluindo homepages e material publicitário, a qualquer tempo, sem necessidade de remuneração ou aquiescência explícita.
- 11.7. O relacionamento das Partes, em decorrência do contrato e para os fins nele previstos, atenderá aos princípios de boa-fé objetiva, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada Parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.
- 11.8. Eventuais tolerâncias por parte de qualquer dos contratantes não poderão ser consideradas novação das condições ora estabelecidas, constituindo mera liberalidade.
- 11.9. No caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais a constituição em mora da parte inadimplente será feita por meio de notificação extrajudicial, com aviso de recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Este contrato somente sofrerá alterações por meio de Termo Aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa

Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

Marcos Luiz Marchezan

Representante da TEKIS
P/ CONTRATADA

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DA STELA EXPERTA®-PG

ANEXO A SISTEMAS COMPONENTES

A seguir, são descritas as características e funcionalidades dos sistemas da versão “*Standard*” da Stela Experta®-PG, objeto do presente instrumento de permissão de uso.

1. Painel de Programas. Ao entrar no sistema, dependendo do perfil de acesso que o usuário tenha (institucional ou a um PPG específico), este poderá visualizar cartões com as informações de todos os PPGs da instituição ou de apenas um programa específico. Os cartões possuem informações da nota, nível, modalidade, coordenador e ano de criação do programa. Clicando em Ver mais, o usuário terá acesso ao painel de gráficos do PPG e ao ambiente de comparação.

The screenshot displays the StelaExperta interface for the 'Pós-graduação BETA' system. At the top, there is a navigation bar with the user's name 'Marcos Marchezan' and options for 'Início' and 'Sair'. Below this is a filter section with dropdown menus for 'Instituição' (set to 'UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA'), 'Programa' (set to 'Selecione um programa...'), and 'Modalidade' (set to 'Ambas modalidades'), followed by a 'Filtrar' button. The main content area is titled 'LISTAGEM DE PROGRAMAS - UFSC - DADOS DE 2018' and contains six program cards arranged in a 2x3 grid. Each card displays the program name, a brief description, and key statistics.

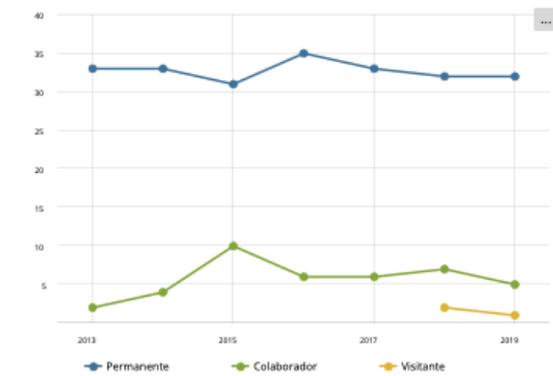
Programa	Total de docentes	Docentes permanentes	Discentes matriculados	Discentes titulados
3 MÉTODOS E GESTÃO EM AVALIAÇÃO (MP)	18	14	38	7
4 LETRAS (MP)	631	544	2450	536
4 ENSINO DE FÍSICA - PROFIS (MP)	805	708	1869	259
4 ENSINO DE HISTÓRIA (MP)	368	343		
3 TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (M)	22	15		
3 OCEANOGRAFIA (M)	19	16		

2. Painel de Gráficos. Este painel apresenta diversas informações sobre o PPG em análise, a saber:

- Gráficos sobre a evolução anual da quantidade de docentes e discentes: i) permanentes e de colaboradores; ii) discentes titulados e matriculados; e iii) participantes externos, por tipo.
- Gráficos sobre a relação entre docentes e discentes por quantidade, gênero e nacionalidade e sobre a evolução dos docentes permanentes exclusivos (considerando-se aqui que é exclusivo se o docente é permanente apenas no programa) e não exclusivos (se ele é também permanente em outro programa).

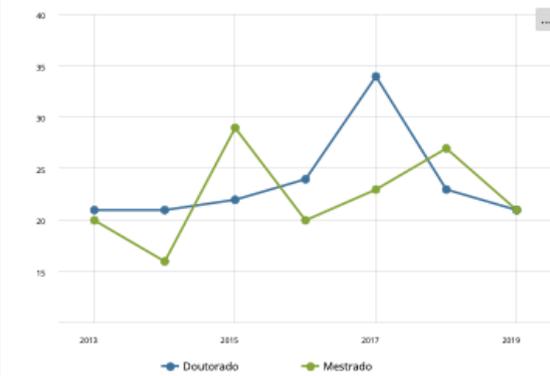
Docentes do PPG por ano

Ver mais



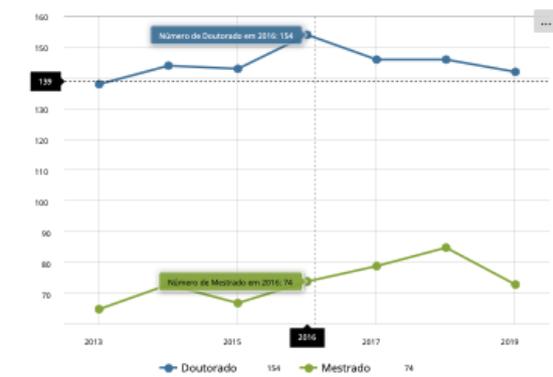
Discentes titulados por ano no PPG

Ver mais



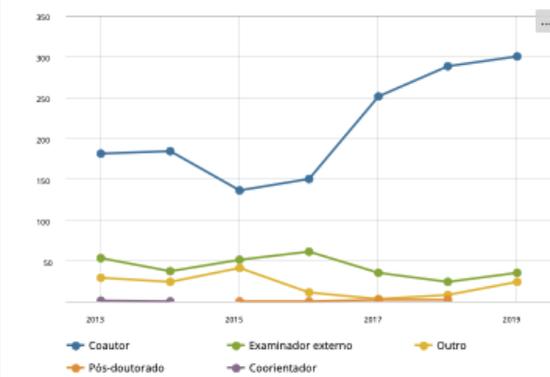
Discentes matriculados por ano

Ver mais



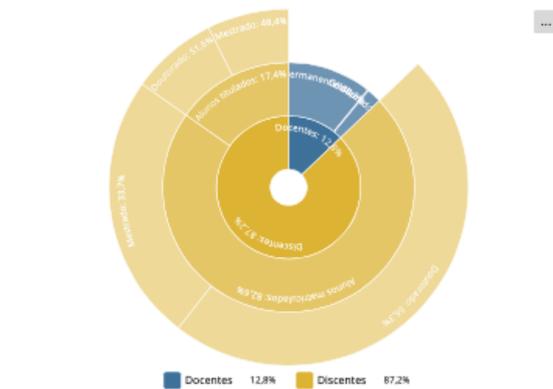
Participantes externos ao PPG por ano

Ver mais



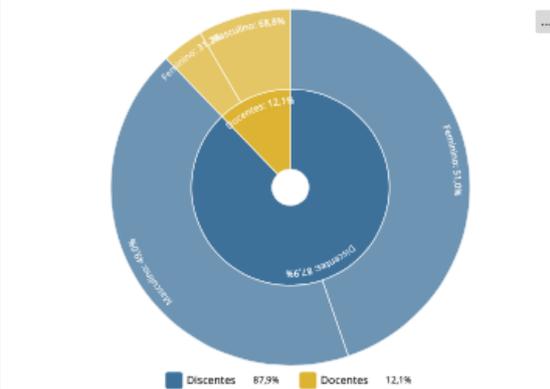
Pessoas do PPG (%)

Ver mais

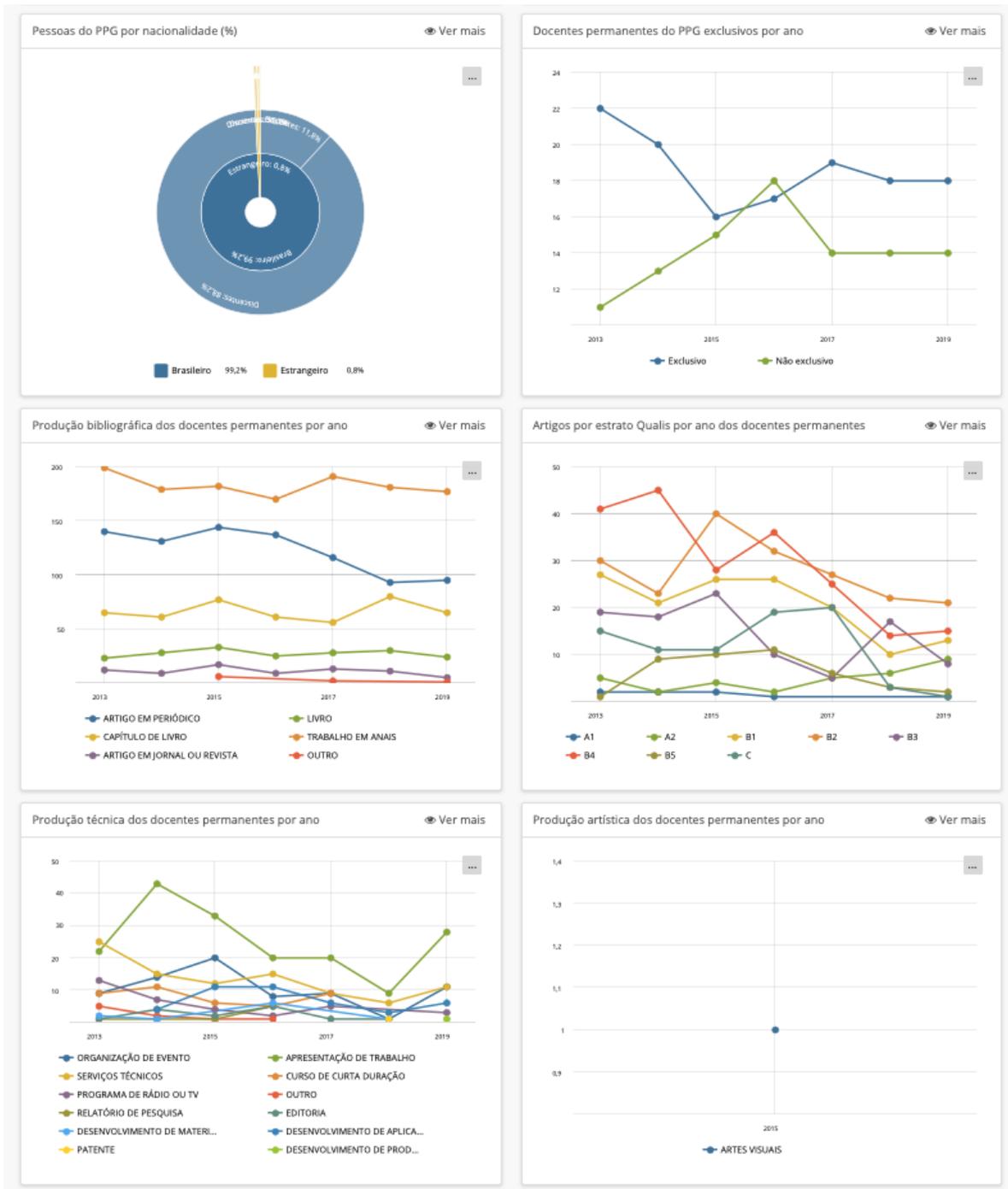


Pessoas do PPG por gênero (%)

Ver mais



- Gráficos sobre a evolução anual da produção CT&A dos docentes permanentes do PPG (sem redundância): i) bibliográficas; ii) técnicas; iii) artísticas; e iv) artigos por estratos Qualis (considerando a área de avaliação do PPG em análise).



- Gráficos sobre o índice de produtividade dos docentes permanentes (IndProd), o qual é calculado por meio da fórmula definida por cada área de avaliação do PPG ou, caso a área não tenha essa definição, através de uma fórmula-padrão, a qual equivale a soma ponderada de cada tipo de produção multiplicada por um peso: i) distribuição do índice de produtividade dos docentes permanentes divididos em quatro quadrantes; ii) total de artigos qualificados (A1, A2 e B1) dos docentes permanentes; iii) comparação do IndProd médio dos docentes permanentes do PPG com outros PPGs da mesma área; iv) comparação da média anual do total de artigos qualificados dos docentes permanentes com outros PPGs da mesma área; e v) proporção de docentes que possuem artigos Qualis.



3. Painel de Comparação de Indicadores. Apresenta uma tabela com os indicadores do PPG em análise e permite sua comparação com os mesmos indicadores de outros programas. Os indicadores e sua forma de cálculo são extraídos dos documentos das Áreas de Avaliação publicados no website da Capes em cada quadriênio. O sistema disponibiliza uma grande quantidade de indicadores, abrangendo diversas dimensões de análise dos PPGs e cada um segue uma regra específica de cálculo. Seus valores são

calculados a partir dos dados publicados pela Capes na Plataforma Sucupira e de acordo com as fórmulas específicas.

A tabela apresentada cada indicador totalizado em três períodos distintos:

- i) o primeiro corresponde aos anos da última quadrienal encerrada;
- ii) o segundo corresponde quadrienal atual, considerando todos os anos para os quais existem dados dos PPGs disponibilizados oficialmente pela Capes na Plataforma Sucupira; e
- iii) a terceira coluna corresponde aos últimos quatro anos cujos dados dos PPGs foram disponibilizados pela Capes. Esta coluna considera quatro anos para que os valores dos indicadores possam ser comparados com a mesma quantidade de anos da primeira coluna.

Indicador	P.P.G.			vs Média dos programas do país		
	2013 - 2016	2017 - 2019	2016 - 2019	2013 - 2016	2017 - 2019	2016 - 2019
IndProd total - soma ponderada da produção CT&I	342,90	201,95 ↓	281,80 ↓	95,44 ↑	76,43 ↑	99,60 ↑

Nas colunas relacionadas a médias (notas iguais, superior e inferior, país, região e UF), a comparação é feita com o período equivalente ao do PPG, ou seja, a coluna 2013-2016 da tabela das médias é comparada com a coluna 2013-2016 da tabela do PPG, e assim por diante.

Indicador	P.P.G.			vs Média dos programas do país		
	2013 - 2016	2017 - 2019	2016 - 2019	2013 - 2016	2017 - 2019	2016 - 2019
IndProd total - soma ponderada da produção CT&I	342,90	201,95 ↓	281,80 ↓	95,44 ↑	76,43 ↑	99,60 ↑
IndProd médio - média ponderada da produção CT&I	2,61	2,08 ↓	2,13 ↓	1,55 ↑	1,47 ↑	1,47 ↑
Total de artigos qualificados (A1+A2+B1) do programa	120	64 ↓	93 ↓	60,97 ↑	50,19 ↑	64,68 ↑

Os ícones apresentados nas tabelas de comparação permitem o detalhamento da respectiva informação, seja em formato de uma tela com listagens e/ou gráficos.

Indicador	P.P.G.			vs Média dos programas do país		
	2013 - 2016	2017 - 2019	2016 - 2019	2013 - 2016	2017 - 2019	2016 - 2019
IndProd total - soma ponderada da produção CT&I	342,90	201,95 ↓	281,80 ↓	95,44 ↑	76,43 ↑	99,60 ↑
IndProd médio - média ponderada da produção CT&I	2,61	2,08 ↓	2,13 ↓	1,55 ↑	1,47 ↑	1,47 ↑
Total de artigos qualificados (A1+A2+B1) do programa	120	64 ↓	93 ↓	60,97 ↑	50,19 ↑	64,68 ↑

Em relação aos ícones da tabela do PPG, destacam-se:

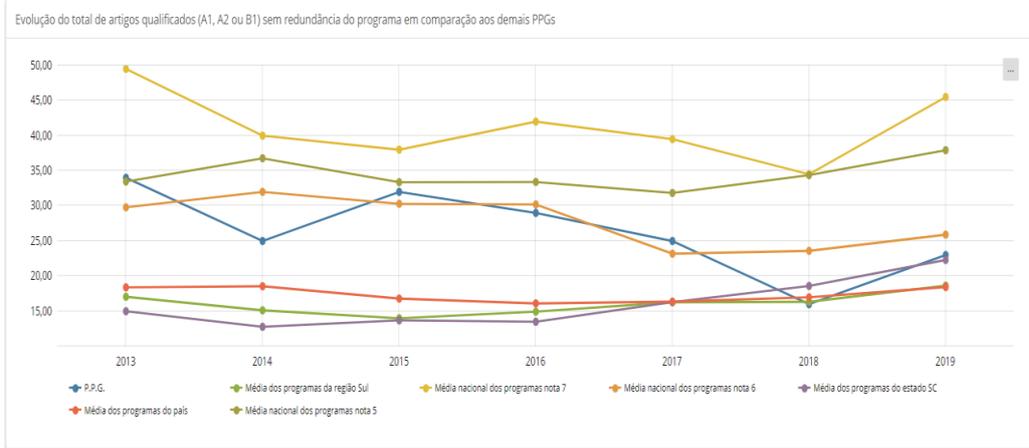
Ícone	#	Descrição
	1	Apresenta a listagem de docentes (ou discentes) com o valor do indicador da linha em todos os períodos utilizados para comparação.

Média anual do indicador de produção (IndProd) dos docentes do Programa e médias de PPGs da área de avaliação				
NOME	CATEGORIA	2013 - 2016	2017 - 2019	2016 - 2019
 CLARISSA STEFANI TEIXEIRA	Colaborador e Permanente	5,80	9,23	7,54
 GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI	Permanente	6,54	7,22	7,21
 PATRICIA DE SÁ FREIRE	Colaborador e Permanente	3,18	7,18	6,48
 JOÃO ARTUR DE SOUZA	Permanente	5,96	5,65	6,35
 GREGÓRIO JEAN VARVAKIS RADOS	Permanente	6,43	4,98	5,91
 RICHARD PERASSI LUIZ DE SOUZA	Permanente	7,85	4,88	5,14
 MARCELO MACEDO	Colaborador e Permanente	2,88	3,00	3,62
 MARCIO VIEIRA DE SOUZA	Colaborador e Permanente	3,35	3,77	3,10
 ÉDIS MAFRA LAPOLI	Permanente	6,39	3,57	3,84

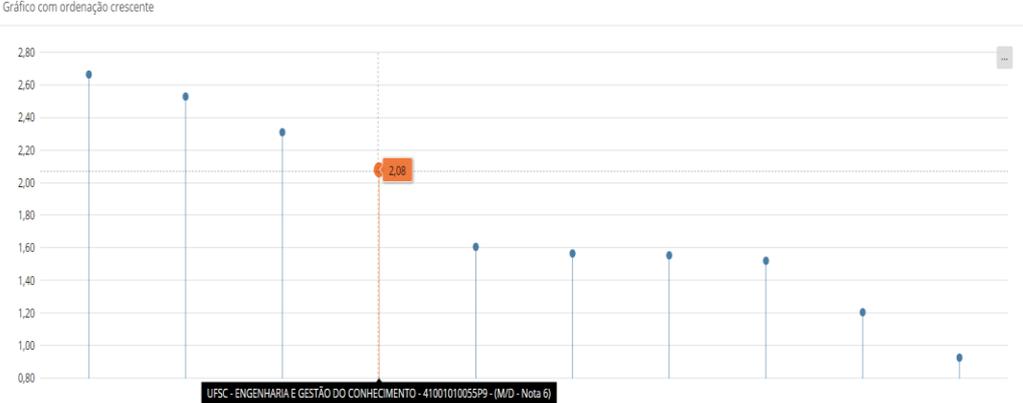
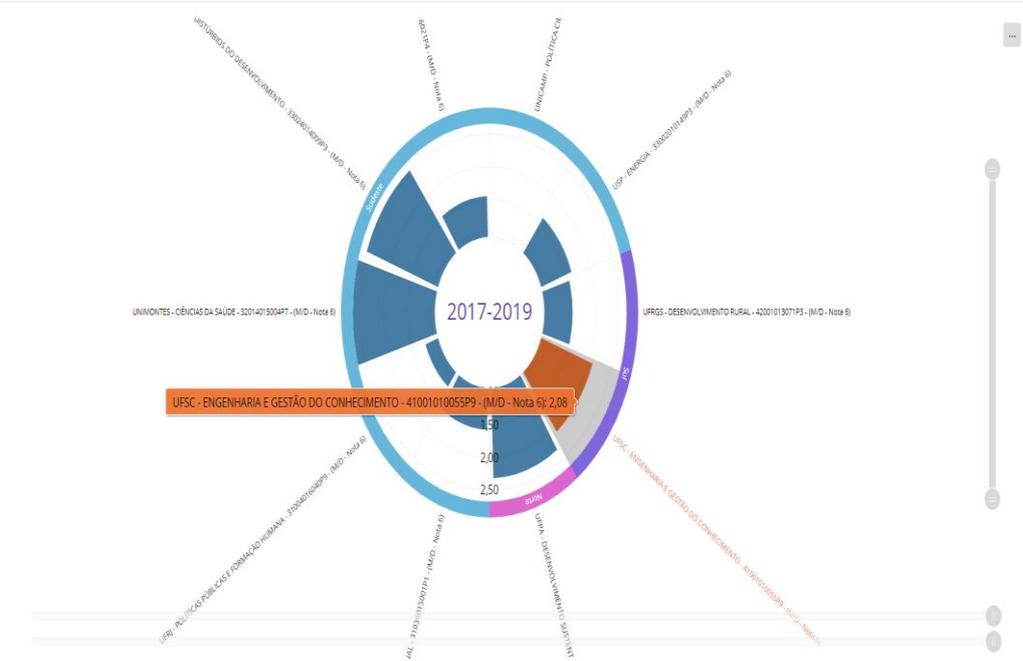
4 Apresenta a listagem de docentes (ou discentes) com o valor do indicador da linha para o período descrito na coluna, estratificado por ano.

Média proporcional (por número de coautores DPs) dos artigos A1 ou A2 únicos do Programa e médias nos PPGs da área de avaliação					
NOME	CATEGORIA	2017	2018	2019	2017 - 2019
 GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI	Permanente	1,67	1,50	0,50	1,22
MÉDIA NACIONAL DOS PROGRAMAS NOTA 5		0,78	0,93	0,97	0,90
MÉDIA NACIONAL DOS PROGRAMAS NOTA 7		0,74	0,68	0,91	0,78
 PATRICIA DE SÁ FREIRE	Permanente	0,67	0,50	1,00	0,72
 EDUARDO MOREIRA DA COSTA	Permanente	0,00	2,00	0,00	0,67
 GREGÓRIO JEAN VARVAKIS RADOS	Permanente	1,00	1,00	0,00	0,67
MÉDIA NACIONAL DOS PROGRAMAS NOTA 6		0,50	0,58	0,61	0,56
 ÉDIS MAFRA LAPOLI	Permanente	0,00	1,00	0,50	0,50
 ANDREA VALÉRIA STEL	Permanente	0,00	0,00	1,50	0,50
MÉDIA DOS PROGRAMAS DO PAÍS		0,44	0,50	0,55	0,50
MÉDIA DOS PROGRAMAS DA REGIÃO SUL		0,39	0,41	0,50	0,43
MÉDIA DOS PROGRAMAS DO ESTADO SC		0,32	0,41	0,53	0,42

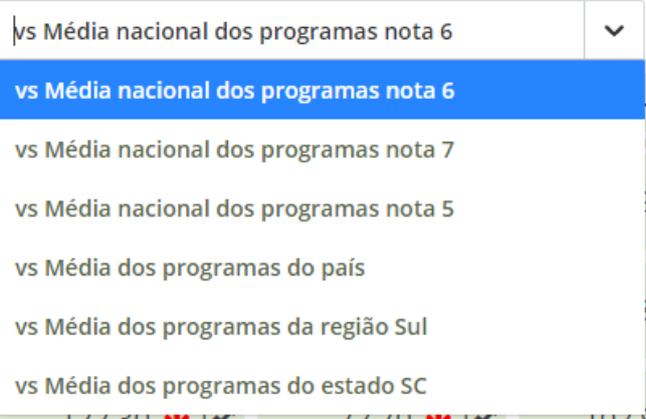
5 Apresenta a listagem de docentes (ou discentes) com o valor dos indicadores IndProd Médio e Total de Artigos Qualificados no período compreendido entre o primeiro ano da última quadrienal e o último ano com informações publicadas da quadrienal atual.

	<p>COMPARAÇÃO DO PPG: ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO - ÁREA: INTERDISCIPLINAR (M/D - NOTA 6) - ANO DE INÍCIO EM: 2004 Exportar dados Voltar</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NOME</th> <th>CATEGORIA</th> <th>INDPROD MÉDIO</th> <th>ARTIGOS QUALIFICADOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> CLARISSA STEFANI TEIXEIRA</td> <td>Colaborador e Permanente</td> <td>7,52</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td> VANIA RIBAS ULBRICHT</td> <td>Permanente</td> <td>7,17</td> <td>8,67</td> </tr> <tr> <td> GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI</td> <td>Permanente</td> <td>6,83</td> <td>12,00</td> </tr> <tr> <td> RICHARD PERASSI LUIZ DE SOUSA</td> <td>Permanente</td> <td>6,58</td> <td>10,00</td> </tr> <tr> <td> JOÃO ARTUR DE SOUZA</td> <td>Permanente</td> <td>5,83</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td> GREGÓRIO JEAN VARVAKIS RADOS</td> <td>Permanente</td> <td>5,81</td> <td>17,50</td> </tr> <tr> <td> PATRÍCIA DE SÁ FREIRE</td> <td>Colaborador e Permanente</td> <td>5,58</td> <td>2,17</td> </tr> <tr> <td> ÉDIS MAFRA LAPOLI</td> <td>Permanente</td> <td>5,18</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td> FRANCISCO ANTONIO PEREIRA FIALHO</td> <td>Permanente</td> <td>5,09</td> <td>6,17</td> </tr> <tr> <td> PAULO MAURICIO SELIG</td> <td>Permanente</td> <td>4,11</td> <td>10,00</td> </tr> <tr> <td> TARCÍSIO VANZIN</td> <td>Permanente</td> <td>4,05</td> <td>3,17</td> </tr> </tbody> </table>	NOME	CATEGORIA	INDPROD MÉDIO	ARTIGOS QUALIFICADOS	 CLARISSA STEFANI TEIXEIRA	Colaborador e Permanente	7,52	9,00	 VANIA RIBAS ULBRICHT	Permanente	7,17	8,67	 GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI	Permanente	6,83	12,00	 RICHARD PERASSI LUIZ DE SOUSA	Permanente	6,58	10,00	 JOÃO ARTUR DE SOUZA	Permanente	5,83	9,00	 GREGÓRIO JEAN VARVAKIS RADOS	Permanente	5,81	17,50	 PATRÍCIA DE SÁ FREIRE	Colaborador e Permanente	5,58	2,17	 ÉDIS MAFRA LAPOLI	Permanente	5,18	9,00	 FRANCISCO ANTONIO PEREIRA FIALHO	Permanente	5,09	6,17	 PAULO MAURICIO SELIG	Permanente	4,11	10,00	 TARCÍSIO VANZIN	Permanente	4,05	3,17
NOME	CATEGORIA	INDPROD MÉDIO	ARTIGOS QUALIFICADOS																																														
 CLARISSA STEFANI TEIXEIRA	Colaborador e Permanente	7,52	9,00																																														
 VANIA RIBAS ULBRICHT	Permanente	7,17	8,67																																														
 GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI	Permanente	6,83	12,00																																														
 RICHARD PERASSI LUIZ DE SOUSA	Permanente	6,58	10,00																																														
 JOÃO ARTUR DE SOUZA	Permanente	5,83	9,00																																														
 GREGÓRIO JEAN VARVAKIS RADOS	Permanente	5,81	17,50																																														
 PATRÍCIA DE SÁ FREIRE	Colaborador e Permanente	5,58	2,17																																														
 ÉDIS MAFRA LAPOLI	Permanente	5,18	9,00																																														
 FRANCISCO ANTONIO PEREIRA FIALHO	Permanente	5,09	6,17																																														
 PAULO MAURICIO SELIG	Permanente	4,11	10,00																																														
 TARCÍSIO VANZIN	Permanente	4,05	3,17																																														
<p>2</p> 	<p>Apresenta um gráfico com a evolução do valor do indicador da respectiva linha, no período compreendido entre o primeiro ano da última quadrienal e o último ano com informações publicadas da quadrienal atual, comparado com a evolução do mesmo indicador considerando a média nacional dos PPGs do País (sempre da mesma área de avaliação), dos PPGs da mesma Região, da mesma UF, com conceito superior e inferior ao PPG em análise.</p> <p>COMPARAÇÃO DO PPG: ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO - ÁREA: INTERDISCIPLINAR (M/D - NOTA 6) - ANO DE INÍCIO EM: 2004 Voltar</p> <p>Evolução do total de artigos qualificados (A1, A2 ou B1) sem redundância do programa em comparação aos demais PPGs</p> 																																																
<p>3</p> 	<p>Texto explicativo com informações adicionais sobre como o indicador é calculado.</p> <div style="border: 1px solid gray; padding: 10px; margin: 10px 0;"> <p>Média anual por docentes permanentes (DP) do indicador de produção (IndProd) do Programa (PPG), sem redundância de produções.</p> <p>O IndProd é calculado utilizando a fórmula definida pela área ou uma padrão, para as áreas que não possuem.</p> </div>																																																

Em relação aos ícones da tabela das médias nacionais (mesma nota, nota inferior e nota superior) e médias regionais (país, região e UF), destaca-se:

Ícone	#	Descrição																																																																		
	9	<p>Ao acionar o ícone, será possível comparar o valor do indicador específico do PPG em análise com os valores obtidos por todos os PPGs da mesma área de avaliação e com o conceito selecionado no combo do cabeçalho desta tabela, por meio de dois gráficos e de uma listagem com os PPGs pares.</p>																																																																		
<p>COMPARAÇÃO DO PPG: ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO - ÁREA: INTERDISCIPLINAR (M/D - NOTA 6) - ANO DE INÍCIO EM: 2004 Voltar</p>																																																																				
<p>Comparação do indicador IndProd médio - média ponderada da produção CT&I do PPG com os programas nota 6 no período de 2017 - 2019</p>																																																																				
<p>Gráfico com ordenação crescente</p> 																																																																				
<p>Gráfico de distribuição por nota</p> 																																																																				
<p style="text-align: right;">Exportar dados</p>																																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>UF</th> <th>IES</th> <th>PPG</th> <th>MODALIDADE</th> <th>NOTA</th> <th>INDICADOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MG</td> <td>UNIMONTES</td> <td>CIÊNCIAS DA SAÚDE</td> <td>M/D</td> <td>6</td> <td>2,67</td> </tr> <tr> <td>SP</td> <td>UPM</td> <td>DISTÚRBIOS DO DESENVOLVIMENTO</td> <td>M/D</td> <td>6</td> <td>2,53</td> </tr> <tr> <td>PA</td> <td>UFPA</td> <td>DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRÓPICO ÚMIDO</td> <td>M/D</td> <td>6</td> <td>2,31</td> </tr> <tr style="background-color: #f4a460;"> <td>SC</td> <td>UFSC</td> <td>ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO</td> <td>M/D</td> <td>6</td> <td>2,08</td> </tr> <tr> <td>SP</td> <td>USP</td> <td>ENERGIA</td> <td>M/D</td> <td>6</td> <td>1,61</td> </tr> <tr> <td>RJ</td> <td>LNCC</td> <td>MODELAGEM COMPUTACIONAL</td> <td>M/D</td> <td>6</td> <td>1,57</td> </tr> <tr> <td>RJ</td> <td>UERJ</td> <td>MODELAGEM COMPUTACIONAL</td> <td>M/D</td> <td>6</td> <td>1,56</td> </tr> <tr> <td>RS</td> <td>UFRGS</td> <td>DESENVOLVIMENTO RURAL</td> <td>M/D</td> <td>6</td> <td>1,52</td> </tr> <tr> <td>RJ</td> <td>UERJ</td> <td>POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO HUMANA</td> <td>M/D</td> <td>6</td> <td>1,21</td> </tr> <tr> <td>SP</td> <td>UNICAMP</td> <td>POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA</td> <td>M/D</td> <td>6</td> <td>0,93</td> </tr> </tbody> </table>			UF	IES	PPG	MODALIDADE	NOTA	INDICADOR	MG	UNIMONTES	CIÊNCIAS DA SAÚDE	M/D	6	2,67	SP	UPM	DISTÚRBIOS DO DESENVOLVIMENTO	M/D	6	2,53	PA	UFPA	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRÓPICO ÚMIDO	M/D	6	2,31	SC	UFSC	ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO	M/D	6	2,08	SP	USP	ENERGIA	M/D	6	1,61	RJ	LNCC	MODELAGEM COMPUTACIONAL	M/D	6	1,57	RJ	UERJ	MODELAGEM COMPUTACIONAL	M/D	6	1,56	RS	UFRGS	DESENVOLVIMENTO RURAL	M/D	6	1,52	RJ	UERJ	POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO HUMANA	M/D	6	1,21	SP	UNICAMP	POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	M/D	6	0,93
UF	IES	PPG	MODALIDADE	NOTA	INDICADOR																																																															
MG	UNIMONTES	CIÊNCIAS DA SAÚDE	M/D	6	2,67																																																															
SP	UPM	DISTÚRBIOS DO DESENVOLVIMENTO	M/D	6	2,53																																																															
PA	UFPA	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRÓPICO ÚMIDO	M/D	6	2,31																																																															
SC	UFSC	ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO	M/D	6	2,08																																																															
SP	USP	ENERGIA	M/D	6	1,61																																																															
RJ	LNCC	MODELAGEM COMPUTACIONAL	M/D	6	1,57																																																															
RJ	UERJ	MODELAGEM COMPUTACIONAL	M/D	6	1,56																																																															
RS	UFRGS	DESENVOLVIMENTO RURAL	M/D	6	1,52																																																															
RJ	UERJ	POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO HUMANA	M/D	6	1,21																																																															
SP	UNICAMP	POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	M/D	6	0,93																																																															

1 Permite selecionar a opção de comparação com o PPG em análise: média nacional dos programas da mesma área de avaliação e com mesmo conceito, conceito superior e inferior, programas da mesma área de avaliação e da mesma Região, UF ou de todo o País.



1 Permite selecionar um PPG da mesma área de avaliação para comparar com o PPG em análise. Após selecionar o programa com o qual se deseja realizar a comparação um novo conjunto de colunas com os indicadores do PPG selecionado é apresentado.



Indicador	P.P.G.			vs Média dos programas do país		
	2013 - 2016	2017 - 2019	2016 - 2019	2013 - 2016	2017 - 2019	2016 - 2019
IndProd total - soma ponderada da produção CT&I	342,90	201,95 ↓	281,80 ↓	271,65 ↑	150,25 ↑	222,40 ↑
IndProd médio - média ponderada da produção CT&I	2,61	2,08 ↓	2,13 ↓	3,94 ↓	2,88 ↓	3,22 ↓
Total de artigos qualificados (A1+A2+B1) do programa	120	64 ↓	93 ↓	193,00 ↓	98,00 ↓	149,00 ↓

A seguir apresenta-se uma lista exemplificativa de indicadores disponibilizados no sistema, os quais são alterados periodicamente em função das orientações dos documentos de área da Capes em cada nova avaliação quadrienal.

Indicador	Origem		Produção				Operação		Outro
	Produção	Discentes	Ind Prod	Artigos A1, A2 e B1	Artigos A1 e A2	Produção com discente	Soma	Média/Mediana/%	Sem redundância
 IndProd total - soma ponderada da produção CT&I	✓		✓				✓		✓
 IndProd médio - média ponderada da produção CT&I	✓		✓					✓	✓
 Total de artigos qualificados (A1+A2+B1) do programa	✓			✓			✓		✓
 Média anual de artigos A1, A2 e B1 sem redundância	✓			✓				✓	✓
 Média anual de artigos A1, A2 e B1 com redundância	✓			✓				✓	
 Total de artigos A (A1+A2) do programa	✓				✓		✓		✓
 Média anual de artigos A (A1,A2) sem redundância	✓				✓			✓	✓
 Média anual de artigos A (A1,A2) com redundância	✓				✓			✓	
 Percentual de DP com artigos qualificados (A1,A2,B1), média	✓			✓				✓	
 % do IndProd dos 30% dos DPs mais produtivos*	✓		✓					✓	
 IndProd total com discentes - soma ponderada da produção	✓		✓			✓	✓		✓
 IndProd médio com discentes - média ponderada da produção	✓		✓			✓	✓		✓

  Total de artigos qualificados (A1+A2+B1) com discentes	€	✓			✓		✓	✓		✓
  Média anual de artigos qualificados únicos com discentes	€	✓			✓		✓		✓	✓
  Média anual de artigos qualificados dos DPs com discentes	€	✓			✓		✓		✓	
  Total de artigos A (A1+A2) do programa com discentes	€	✓				✓	✓	✓		✓
  Média anual de artigos A (A1,A2) únicos com discentes	€	✓				✓	✓		✓	✓
  Média anual de artigos A (A1,A2) dos DPs com discentes	€	✓				✓	✓		✓	
  Total de discentes titulados no mestrado no período	€		✓					✓		✓
  Total de discentes titulados no doutorado no período	€		✓					✓		✓
  Média em anos para uma titulação no Mestrado*	€		✓						✓	✓
  Média em anos para uma titulação no Doutorado*	€		✓						✓	✓
  Mediana em anos para uma titulação no Mestrado*	€		✓						✓	✓
  Mediana em anos para uma titulação no Doutorado*	€		✓						✓	✓

Os sistemas de análise e gestão das informações da Plataforma Stela Experta© são sistemas web desenvolvidos nas linguagens JAVA, Java Script e DHTML. Utilizam ambiente com Java Developer Kit (JDK), versão 1.6 ou superior, e estão homologados para rodar no SGBD PostgreSQL, versão 8.4 ou superior.